

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS.

Portaria n.º 242/95

de 29 de Março

Considerando que as ajudas de custo diárias a abonar aos funcionários e agentes do Estado e a entidades a eles equiparadas que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro ou no estrangeiro foram actualizadas pela Portaria n.º 1093-A/94, de 7 de Dezembro;

Dada a necessidade de se proceder em termos semelhantes relativamente aos militares dos três ramos das Forças Armadas;

Considerando ainda o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/84, de 27 de Julho:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, o seguinte:

1.º As ajudas de custo diárias a abonar aos militares da Marinha, do Exército e da Força Aérea que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro ou no estrangeiro passam a ser as seguintes:

Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea — 23 444\$.

Oficiais gerais — 20 898\$.

Oficiais superiores — 20 898\$.

Outros oficiais, aspirantes a oficial e cadetes — 18 458\$.

Sargentos-mores e sargentos-chefes — 18 458\$.

Outros sargentos, furriéis e subsargentos — 16 973\$.

Praças — 15 700\$.

2.º Sempre que uma missão integre militares de diferentes postos, o valor das respectivas ajudas de custo será idêntico ao auferido pelo militar de posto mais elevado.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1995.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 36/95

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas no orçamento de 1994, autorizadas nos termos do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos do ministro da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
50	52	01				Investimentos do Plano Segurança e ordem pública GEPI — Instal. das forças e serv. de segurança Aquisição de bens e serviços correntes: Aquisição de serviços: Outros serviços..... Aquisição de bens de capital: Investimentos: Edifícios..... Material de informática	-	22 000
			02.00.00					
			02.03.00					
			1.03.0	02.03.10				
				07.00.00				
				07.01.00				
			1.03.0	07.01.03			-	3 000
			1.03.0	07.01.07			25 000	-
						<i>Total do Ministério 07</i>	25 000	25 000

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Fevereiro de 1995. — O Director, *António Miguel Pinela*.